ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23 /2025

PROTOCOLADO SOB Nº 6674 /2025

EM 19 / 08 /2025

"Dispõe sobre a utilização da Tribuna Livre da Câmara Municipal do Rio Grande pelas Escolas de Dança e dá outras providências. "

Exmo. Sr. Presidente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte resolução:

Art. 1º Fica assegurado às Escolas de Dança do Município de Rio Grande o direito de utilizar a Tribuna Livre da Câmara Municipal, em sessão ordinária, para manifestação de assuntos relacionados às suas atividades, demandas e interesses da categoria.

Art. 2º A participação deverá ser previamente solicitada junto à Secretaria da Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data pretendida para a manifestação.

Art. 3º As manifestações terão duração máxima de 10 (dez) minutos, sendo vedado o uso da palavra para fins político-partidários ou eleitorais.

Art. 4º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para regulamentar o agendamento, respeitando a ordem cronológica dos pedidos e a pauta da sessão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO VELEDA MACIEL:63377608087

Assinado de forma digital por FLAVIO VELEDA MACIEL:63377608087
Dados: 2025.08.19 15:02:31 -03'00'

Vereador Flávio Maciel
Líder da bancada do Partido Liberal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2025

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2025

EM ____/____/2025

Justificativa

As Escolas de Dança desempenham papel fundamental no desenvolvimento cultural, social e educacional do Município do Rio Grande. Além de promoverem a arte e a expressão corporal, são responsáveis pela formação de jovens e adultos, incentivando valores como disciplina, criatividade, inclusão social e fortalecimento da identidade cultural local.

A abertura da Tribuna Livre da Câmara Municipal para a categoria permitirá maior diálogo entre o Poder Legislativo e os profissionais da dança, garantindo visibilidade às suas demandas e fortalecendo a participação popular nas decisões que impactam diretamente o setor cultural.

A exigência de solicitação com antecedência mínima de 07 dias visa assegurar organização administrativa, possibilitando à Secretaria da Câmara a devida programação da pauta e evitando conflitos de agendamento.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Resolução.